LEI N.º 2.019/2.001 **DE 03 DE SETEMBRO DE 2.001**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR ADQUIRIR TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DO ESTADO DO TOCANTINS/PRODIVINO, MEDIANTE COMPROMETIMENTO DE QUOTA DO ICMS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVA,** e Eu, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir tratores e equipamentos agrícolas do Governo do Estado do Tocantins/PRODIVINO, com os seguintes objetivos:

I - fomentar a implantação de lavouras comunitárias no âmbito do Município;

II - estimular a melhoria da produção agropecuária;

III - apoiar as atividades produtivas de Pequenos Produtores Rurais;

IV - incentivar o associativismo agropecuário, apoiando as Associações de Pequenos Produtores Rurais do Município;

V - Incentivar a geração de emprego e renda, como forma de proporcionar a integração social camadas populacionais marginalizadas, agindo em conjunto com o Governo do Estado.

Art. 2º - As despesas de que trata o caput do art. 1º, serão custeadas mediante a seguinte dotação orçamentária:

I - Atividades Agropecuária em Geral – 04130752-10 Elemento de Despesa: 4120-00, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

II - Aquisição de Equipamentos para a Agricultura: 04140781-03 Elemento da Despesa: 4120-00, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo Único – A aquisição deverá observar os limites da dotação orçamentária existentes, priorizando-se a execução do programa de geração de renda e apoio às atividades agropecuárias em consonância com as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária em vigor.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao pagamento das parcelas do valor dos bens referidos nesta lei, mediante desconto direto das parcelas vincendas do repasse do ICMS, na terceira parcela de cada mês.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 03 (três) dias do mês de Setembro do ano 2.001.

VALDEREZ CASTELO BRANCO MARTINS
Prefeita Municipal